



LEI ORDINÁRIA Nº 1175

de 09 de setembro de 1991

CONCEDE SUBVENÇÃO A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA D DEUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA
MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA e EU sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Fica concedida uma subvenção, no valor de CR\$ 300.000,00
(TREZENTOS MIL CRUZEIROS) a Igreja Evangélica Assembleia de Deus,
que será empregada na melhoria das salas de aula, construção,
calçamento do pátio da escola e a construção de uma nova sala para o
atendimento odontológico às comunidades carentes de nossa cidade.*

Art. 2º..

*A subvenção de que fala o artigo 1º desta Lei será concedida de uma só
vez, a título de doação.*

Art. 3º..

*As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por
conta da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, suplementada se
necessário.*

Art. 4º..

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

Corumbá/MS, 09 de Setembro de 1991.

FADAH SCAFF GATASS Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1175/1991 - 09 de setembro de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em